



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**ATO Nº 550 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regime Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2010.00.00.001242-4, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, matrícula n.º 347, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06 de julho de 2005, com a incorporação do adicional por tempo de serviço, a título de quinquênio, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97, cumulativamente com a vantagem dos "quintos", de acordo com o art. 3º da Lei n.º 8.911/94 e 3º da Lei n.º 9.624/98, c/c o art. 62-A, da Lei n.º 8.112/90, transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada nos termos da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**  
**VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO**  
**DA PRESIDÊNCIA**